



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.086

Conde, 01 de setembro de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

Lei 1145/2022

(Projeto de Lei nº 027/2022 – Autoria: Poder Executivo)

**Dispõe sobre a instituição e implantação de Gratificação de Incentivo por Atividade e adicionais relativos à plantões extras dos servidores efetivos e comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Conde.**

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Institui e regulamenta Gratificação de Incentivo por Atividade e Adicional relativos à Plantões Extras dos servidores efetivos e comissionados que reúnam condições pessoais que contemplam as disposições estabelecidas nesta lei.

**Art. 2º** - Farão jus ao Gratificação de Incentivo por Atividade e Plantões Extra todos os trabalhadores (servidores ou comissionados) em exercício nas Unidades Assistenciais e Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Conde que executam ações e serviços de saúde ao SUS, em virtude da relevância e da necessidade de suas atividades por nível de complexidade, objetivando viabilizar o desenvolvimento das metas, ações e serviços de saúde, bem como para o alcance dos objetivos organizacionais, podendo-se considerar projetos, atividades prioritárias e condições especiais de trabalho.

**§ 1º** A concessão da gratificação e plantões extra estabelecidos nessa lei serão concedidos de acordo com o nível de escolaridade, como também de acordo com o nível de complexidade da área de atuação do profissional, sejam estes na Atenção Primária, Atenção Especializada, Políticas Estratégicas, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde e Gestão da Política de Saúde, de acordo com a necessidade das Unidades Assistenciais e Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Conde.

#### CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

**Art. 3º** - Terão direito a Gratificação de Incentivo por Atividade e adicionais relativos à Plantões Extras todos os trabalhadores efetivos ou comissionados, considerando os critérios estabelecidos no Art. 2º, que estiverem vinculados à Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes condições:

- I – Profissionais/trabalhadores que exercem funções e cargos comissionados ou efetivos nas Unidades Administrativas e Assistenciais da Atenção Primária à Saúde;
- II - Profissionais/trabalhadores que exercem funções e cargos comissionados ou efetivos na Atenção Especializada, Políticas Estratégicas e Assistência Farmacêutica da SMS do município;
- III- Profissionais/trabalhadores que exercem funções e cargos comissionados ou efetivos na Vigilância em Saúde da SMS do município;
- IV – Profissionais/trabalhadores que exercem funções e cargos comissionados ou efetivos na Gestão da Política de Saúde.

**Art. 4º** - Deve ser imediatamente suspenso o direito da gratificação quando o servidor ou comissionado for removido da função.

**Art. 5º** - Os profissionais que forem relocados em substituição aos profissionais que entrarem de licença especial ou maternidade, terão direito a receber o incentivo que seria repassado ao substituído.

**Parágrafo único.** Os profissionais que estiverem em gozo de licenças especial ou maternidade, não farão jus ao recebimento da gratificação prevista nesta lei.

#### SEÇÃO I DAS GRATIFICAÇÕES

**Art. 6º** - As gratificações serão concedidas aos trabalhadores descritos no artigo 3º, nos valores previstos no Anexo I desta lei.

**§ 1º** A gratificação definida nesta lei somada aos valores recebidos como remuneração, não deve ser superior à remuneração do Secretário de Saúde.

**§ 2º** Para os profissionais que atuam na área de gestão da política de saúde, haverá discricionariedade do gestor da saúde na identificação dos funcionários para fomentar incentivo e viabilizar o desenvolvimento das metas, ações e serviços de saúde, os quais atuarem em função que exijam execução de atividades fins para além de suas atribuições concernentes ao cargo que ocupa e de acordo com as determinações do Art. 3º.

#### SEÇÃO II DOS ADICIONAIS – PLANTÕES EXTRA

**Art. 7º** - Aos trabalhadores da saúde, serão pagos adicionais na qualidade de plantões extra, àqueles que por necessidade do serviço, precisam dar plantão fora de seu horário e/ou dia estabelecido na escala.

**Art. 8º** - Para efeito desta lei considera-se como adicional de plantão extra:

- I – Plantão Assistencial – realizado por profissionais da SMS de Conde em Unidades Assistenciais da Saúde do município.
- II – Plantão Administrativo – realizado por trabalhadores para acompanhamento de processos gerenciais, projetos e atividades prioritárias nas Unidades Assistenciais ou Administrativas com o caráter de gestão e/ou administrativo para resoluções de problemas no período noturno, em finais de semana e feriados.



**Art. 9º** - Deverão ser considerados plantões extra em duas modalidades considerando a carga horária:

- I – Plantões de 6 horas contínuas de trabalho;
- II – Plantões de 12 horas contínuas de trabalho.

**Art. 10** – O valor do adicional de plantão extra será concedido conforme Anexo II desta lei.

**§ 1º** O valor do plantão de 6 horas contínuas, será o equivalente a 50% do plantão extra de 12 horas definido no Anexo II dessa lei.

#### SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** – A Gratificação de Incentivo por Atividade e o Adicional de Plantão Extra instituída na presente Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou adicionais, não integrará a base de cálculo para fins previdenciários, não se incorpora ao vencimento, sendo compatível a acumulação com outras gratificações cujo fato gerador seja diverso, respeitado o limite previsto no §1º, do artigo 6º.

**Art. 12** – Os recursos destinados para pagamento da Gratificação de Incentivo por Atividade e o Adicional de Plantão Extra, como previsto nesta Lei, serão originários das receitas do Fundo Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde.

**Art. 13** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 29 de agosto de 2022.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

# ANEXOS



## ANEXO I

## TABELA DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO POR ATIVIDADE

## GRATIFICAÇÃO – TRANSPORTE SANITÁRIO

MOTORISTA / CONDUTOR	CATEGORIA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
	CARRO PASSEIO	MÉDIO	40H	R\$ 500,00
	VAN / ÔNIBUS / MICROÔNIBUS	MÉDIO	40H	R\$ 600,00
	AMBULÂNCIA*	MÉDIO	40H	R\$ 700,00

\* Considerando a exigência dos cursos obrigatórios

## GRATIFICAÇÃO NA ÁREA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	
	T 20H	T 40H
SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)	R\$ 300,00	R\$ 1.700,00
TÉCNICO	R\$ 150,00	R\$ 1.188,00
TÉCNICO (SUPERVISOR)	R\$ 720,00	R\$ 1.500,00
MÉDIO (SUPERVISOR)	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
MÉDIO*	-	R\$ 200,00

\* Para as funções de auxiliar de serviços gerais (limpeza), agente administrativo (na função de recepcionista), recepcionista, vigilância não armada (função de vigia e porteiro).

## GRATIFICAÇÃO NA ÁREA ESPECIALIZADA (ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

NÍVEL	CARGA HORÁRIA		
	T 20H	T 30H	T 40H
SUPERIOR	R\$ 500,00	R\$ 1.413,00	R\$ 2.000,00
SUPERIOR (VETERINÁRIO/ BIOLÓGO)	R\$ 700,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.980,00
TÉCNICO	R\$ 200,00	R\$ 840,00	R\$ 1.280,00
TÉCNICO (SUPERVISOR)	R\$ 720,00	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00
MÉDIO (SUPERVISOR)	R\$ 600,00	R\$ 720,00	R\$ 1.200,00
MÉDIO*	-	-	R\$ 200,00

\* Para as funções de auxiliar de serviços gerais (limpeza), agente administrativo (na função de recepcionista), recepcionista, vigilância não armada (função de vigia e porteiro).

## GRATIFICAÇÃO - GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE

NÍVEL	VALOR MÁXIMO DA GRATIFICAÇÃO
SUPERIOR	R\$ 2.000,00
TÉCNICO	R\$ 1.500,00
MÉDIO	R\$ 1.280,00



## ANEXO II

## TABELA DOS ADICIONAIS POR PLANTÃO EXTRA NA SMS/CONDE - PB

## ADICIONAL - PLANTÃO EXTRA

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
PLANTÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL MÉDICO	SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	SUPERIOR	12H	R\$ 1.100,00
PLANTÃO ASSISTÊNCIAL – PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÃO MÉDICOS	SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	SUPERIOR	12H	R\$ 250,00
PLANTÃO NÍVEL TÉCNICO	SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	TÉCNICO	12H	R\$ 150,00
PLANTÃO ASSISTENCIAL NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	MÉDIO	12H	R\$ 100,00
PLANTÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL MÉDICO	SERVIÇO AMBULATORIAL	SUPERIOR	12H	R\$ 900,00
PLANTÃO ASSISTÊNCIAL – PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÃO MÉDICOS	SERVIÇO AMBULATORIAL	SUPERIOR	12H	R\$ 200,00
PLANTÃO NÍVEL TÉCNICO	SERVIÇO AMBULATORIAL	TÉCNICO	12H	R\$ 120,00
PLANTÃO ASSISTENCIAL NÍVEL MÉDIO	SERVIÇO AMBULATORIAL	MÉDIO	12H	R\$ 80,00
PLANTÃO ADMINISTRATIVO	UNIDADES ASSISTÊNCIAS E ADMINISTRATIVAS SMS/CONDE	NÍVEL SUPERIOR	12H	R\$265,00
PLANTÃO ADMINISTRATIVO	UNIDADES ASSISTÊNCIAS E ADMINISTRATIVAS SMS/CONDE	NÍVEL TÉCNICO	12H	R\$165,00
PLANTÃO ADMINISTRATIVO	UNIDADES ASSISTÊNCIAS E ADMINISTRATIVAS SMS/CONDE	NÍVEL MÉDIO	12H	R\$110,00

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.084, em 25 de agosto de 2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



## PORTARIA Nº 0188/2021

CONDE, 01 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear JUSCELINO CORREIA DE ARAÚJO para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, simbologia CC-I, com lotação na Secretaria da Agropecuária e da Pesca.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 0189/2021

CONDE, 01 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar KAYO SÉRGIO LOPES do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, simbologia SCM, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de agosto de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 0190/2021

CONDE, 01 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a comissão, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI), conforme descrição:

I – Presidente:

GUTYERRY MENDES DE ARAÚJO LUNA

II – Membros:

- a) FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SILVA; e
- b) JANUS DOUGLAS AMARAL DE MENEZES.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE/PB – 4.0100.10.846.0046.2071 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS CÓDIGO REDUZIDO: 748 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.01 – SENTENÇAS JUDICIAIS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00108/2022 - 24.08.22 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - R\$ 1.200,00; CT Nº 00109/2022 - 24.08.22 - NORDESTE HOSPITALAR EIRELI - R\$ 58.664,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA - R\$ 2.400,00; NORDESTE HOSPITALAR EIRELI - R\$ 117.288,00. Conde - PB, 23 de Agosto de 2022. VANESSA MEIRA CINTRA - Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2022

Aos 23 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia dos Tabajaras, Pb 018 Km 2,7 Conde - Centro - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE - CNPJ nº 11.570.107/0001-91. - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA.

CNPJ: 01.687.725/0001-62.

Item(s): 5.

Valor: R\$ 2.400,00.

- NORDESTE HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 04.922.653/0001-89.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 117.288,00.

**Total:** R\$ 119.688,00.

Conde - PB, 23 de Agosto de 2022

VANESSA MEIRA CINTRA - Secretária de Saúde



## PORTARIA Nº 072, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretaria de Saúde do Município de Conde – PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, conforme PORTARIA Nº 0208/2021, publicada no Diário oficial deste Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responder pela **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO** do objeto do **CONTRATO Nº 00108/2022-CSL**, firmado com a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.687.725/0001-62**, e **CONTRATO Nº 00109/2022-CSL**, firmado com a empresa **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ 04.922.653/0001-89**, todas, referente ao Pregão Presencial nº **00003/2022**, para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALANE BARRETO DE ALMEIDA LEÔNCIO	62381	GESTOR
WILMA KELLY MELO DE OLIVEIRA ATAIDE	62556	FISCAL

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as abaixo descritas:

- I- Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado;
- II- Comunicar quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda pela abertura de processo de notificação;
- III- Atestar através da nota fiscal e/ou fatura, conforme legislação, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
- IV- Demais atribuições de fiscalização atribuíveis ao fiscal conforme legislação pertinente.

Art. 3º Determinar que as atribuições do Gestor e Fiscal sejam exercidas independentemente das atribuições que o servidor atualmente desempenha na Secretaria Municipal de Saúde de Conde ou Órgãos correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até o prazo da vigência contratual.

VANESSA MEIRA CINTRA  
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2022. DOTAÇÃO: 4.0100.10.122.0042.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE RECURSOS: 500 – PRÓPRIO CÓDIGO REDUZIDO: 533 FONTE DE RECURSOS: 600 – SUS CODIGO REDUZIDO: 555 4.0100.10.302.0041.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS FONTE DE RECURSOS: 500 – PRÓPRIO CÓDIGO REDUZIDO: 582 FONTE DE RECURSOS: 600 – SUS CODIGO REDUZIDO: 596 4.0100.10.302.0041.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE DE RECURSOS: 500 – PRÓPRIO CÓDIGO REDUZIDO: 653 FONTE DE RECURSOS: 600 – SUS CODIGO REDUZIDO: 668 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00112/2022 - 30.08.22 - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 48.384,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**  
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE); ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 48.384,00. Conde - PB, 30 de Agosto de 2022. VANESSA MEIRA CINTRA - Secretária de Saúde.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2022**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia dos Tabajaras, Pb 018 Km 2,7 Conde - Centro - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CONDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE - CNPJ nº 11.570.107/0001-91. WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.

20.474.613/0002-59

Valor: R\$ 48.384,00

Conde - PB, 30 de Agosto de 2022

VANESSA MEIRA CINTRA - Secretária de Saúde



## PORTARIA Nº 074, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretaria de Saúde do Município de Conde – PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, conforme PORTARIA Nº 0208/2021, publicada no Diário oficial deste Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responder pela **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO** do objeto do **CONTRATO Nº 00112/2022-CSL**, firmado com a empresa **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.474.613/0002-59**, referente ao Pregão Eletrônico nº **00018/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE)**, VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CONDE/PB.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALANE BARRETO DE ALMEIDA LEÔNCIO	62381	GESTOR
LADY DAYANA SOUZA SOUNÁLIA CAMÉLO	62201	FISCAL

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as abaixo descritas:

- I- Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado;
- II- Comunicar quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda pela abertura de processo de notificação;
- III- Atestar através da nota fiscal e/ou fatura, conforme legislação, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
- IV- Demais atribuições de fiscalização atribuíveis ao fiscal conforme legislação pertinente.

Art. 3º Determinar que as atribuições do Gestor e Fiscal sejam exercidas independentemente das atribuições que o servidor atualmente desempenha na Secretaria Municipal de Saúde de Conde ou Órgãos correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até o prazo da vigência contratual.

*Vanessa Meira Cintra*  
VANESSA MEIRA CINTRA  
Secretaria Municipal de Saúde

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e material de construção diversos. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 19 de Setembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Conde - PB, 31 de Agosto de 2022  
ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de locação, manutenção e hospedagem para "Website/Portal" da Prefeitura Municipal de Conde; DESIGNO os servidores Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Glayson Leite Gonçalves, Coordenador de Tecnologia da Informação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 31 de Agosto de 2022  
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita